

do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2000, por despacho de 28 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Moreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cabrita*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Aviso n.º 4851/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/01.9GBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Rodrigues da Silva, solteiro, filho de Rosa Maria Lourenço Rodrigues, natural de Segude, Monção, onde nasceu em 10 de Outubro de 1979, portador do titular do bilhete de identidade n.º 13000582, com domicílio na 27, Rue des Pêcheurs, 77360 Vers Sur Mame, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 28 de Junho de 2001, por despacho de 5 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pelo facto de o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Mário Domingues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO

Aviso n.º 4852/2006 — AP

A Dr.ª Alice Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/02.7GBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Moita Machado, filho de Francisco Félix Machado e de Teresa de Jesus Ramalho Moita Machado, natural de Portugal, Fronteira, nascido em 24 de Setembro de 1966, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7452923, com domicílio na Rua do Senado, 13, 7460 Fronteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2002, por despacho de 29 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Nunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso n.º 4853/2006 — AP

A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 641/96.9TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido José David Lima, filho de João Filipe Lima e de Sílvia Maria, nascido em 16 de Dezembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4768270, com domicílio na Rua Manuel Martins Alves, 187, Santo Estêvão, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 454/91, de 28 de Dezembro e 218.º n.º 1, do Código Penal, por despacho de 25 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Clarisse Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Dias*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Aviso n.º 4854/2006 — AP

O Dr. Bruno Miguel Pinto Lopes, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que, por este Tribunal da Comarca de Nelas, correm seus termos uns autos de processo comum (tribunal singular), registados sob o n.º 53/01.46ANIS, e que o Ministério Público move à arguida Susana Fernandes de Oliveira Mota, filha de Camilo de Oliveira e Lucília Gouveia Fernandes Oliveira, natural de Portugal, Nelas, Canas de Senhorim, Nelas, nascido em 30 de Novembro de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11831560, com domicílio na Rua da Ladeira, 65, Vale de Madeiros, 3525 Canas de Senhorim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de quaisquer contas bancárias de que a arguida seja titular em qualquer entidade bancária.

21 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Miguel Pinto Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Orlando Lopes Peres Jesus*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso n.º 4855/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Sousa Bártole, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18/01.6GBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Isidro Moreira dos Santos, filho de Abel dos Santos e de Idalina dos Santos Moreira, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5045863, com domicílio na Travessa Isabeis, 16-10, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Dezembro de 2000, por despacho de 24 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição de procedimento criminal.

22 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártole*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Neves Fialho Soares*.

Aviso n.º 4856/2006 — AP

A Dr.ª Vânia Cardoso, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 424/04.4TBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Coelho Lucas, filho de Manuel Joaquim Lucas e de Marcelina Maria Coelho Lucas, natural de Sintra, Belas, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1956, com domicílio na Rua do Coletto, 33, Amareleja, 7885 Amareleja, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 29 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda,

o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 4857/2006 — AP

O Dr. Fernando Manuel Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 923/00.7PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Macedo Machado, filho de António Silva Machado e de Fátima da Conceição Macedo Giesta, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11054443, com domicílio na Adler Str. 10, 65183 Wiesbaden, Deutschland, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2000, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

7 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Espírito Santo*.

Aviso n.º 4858/2006 — AP

O Dr. Fernando Manuel Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 274/94.4TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Figueiredo Melo, filho de Teófilo Afonso de Melo e de Maria do Céu Figueiredo de Melo, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, com a identificação fiscal n.º 203381408, titular do bilhete de identidade n.º 12413716, com domicílio na Rua Rómulo de Carvalho, 1, 2.º-C, Edifício Titanic, Fonte da Carranca, 2745-375 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 1993, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 4859/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 188/99.1TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Santos da Fonseca, filho de Duarte Santos da Fonseca e de Donzelina do Rosário, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1968, casado, com domicílio na Rua Nova, 295, 2.º-F, Avelar, 3240-126 Ansião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Outubro de 1998, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rodrigues*.

Aviso n.º 4860/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 672/93.0PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Délio Infante Girão, filho de Raul Duarte Girão e de Maria Nobre Infante, natural de Portugal, Santarém, Pernes, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4659387, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Sintra, o qual se encontra transitado, julgado, pela prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 1993, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

19 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Aragão Castanheiro*.

Aviso n.º 4861/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 455/01.6GEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Fernandes Rocha Tavares, filho de Germano Rocha Tavares e de Albertina Fernandes, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, nascido em 23 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11332467, com domicílio na Estrada da Pedreira, Vila Tavares Fernandes, lote 5, Talaíde, 2775-601 Talaíde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso n.º 4862/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 386/01.0TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Diná da Conceição, natural de Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Avenida da República, Vila Manuela, Alcoitão, Alcabideche, 2765 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.